



## **SECRETARIA DE SAÚDE**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

##### **1.1. Da definição do Objeto**

**1.1.1.** A presente contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos diversos, conforme especificações, quantidades e condições contante neste Termo de Referência em seus anexos, destinados ao atendimento de demandas judiciais de fornecimento de medicamentos, em cumprimento a determinações oriundas do Poder Judiciário, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do SUS.

**1.1.2.** Os itens a serem adquiridos bem como a descrição dos itens, contendo forma farmacêutica, dosagem, apresentação, estimativa de consumo, unidade de fornecimento e demais especificações técnicas necessárias a adequada execução contratual encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

##### **1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)**

**1.2.1.** O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários e dos grupos, quando for o caso, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

##### **1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

##### **1.4. Do Sistema de Registro de Preços**

**1.4.1.** A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 7077/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

**1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – setor de farmácia;**

**1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria de Saúde**

##### **1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços**

**1.4.2.1.** O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:





## SECRETARIA DE SAÚDE

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

### 1.5. Da vigência da contratação

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da homologação, **prorrogável por igual período**.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de Contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data da sua publicação.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO





## SECRETARIA DE SAÚDE

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### 5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega, dos itens de medicamentos** objeto deste certame, deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) Não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

5.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho, será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.  
contraprova no ato da entrega do(s) item(ns).

#### 5.2. Do local de entrega

5.2.1. O(s) **local(is) de entrega** do objeto será(ão):

A) **Secretaria Municipal Saúde**, no Setor da Farmácia Municipal Decio Porto, na Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, n.º 271, Vila Garrido, fone (14) 3110-5004, com Renata M<sup>a</sup> Pereira da Mota Palma, Tatiana Cilli Martins, Ana Paula de Moraes, Maria Lucia dos santos Gomes e Gisele Zancheta Vieira de Souza no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2.1.2. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor,





## SECRETARIA DE SAÚDE

comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### 5.3. Das condições de entrega

**5.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**5.3.2.** O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal, assim como os dados bancários. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

**5.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**5.3.3.1.** A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

**5.3.4.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários da Secretaria solicitante.

**5.3.5.** O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

**5.3.6.** Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

**5.3.7.** Para os itens em que é solicitada medida, **não** haverá tolerância.

**5.3.8.** A CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

**a)** que as mercadorias sejam inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada à apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;

**b)** que as mercadorias advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente;

**c)** obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado;



## SECRETARIA DE SAÚDE

d) que os itens possuam certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

e) que os produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, e/ou diferentes das amostras submetidas, estão sujeitas a devolução, sob custos do licitante e sem prejuízo às penalidades descritas neste edital, a menos que previamente autorizado pela área técnica (farmacêutico);

e.1) a solicitação de troca de marca deverá ser feita por e-mail, para os endereços eletrônicos [farmacia@candidomota.sp.gov.br](mailto:farmacia@candidomota.sp.gov.br) e [farmaciacm@yahoo.com.br](mailto:farmaciacm@yahoo.com.br) devendo contar a justificativa para troca bem como a documentação necessária (registro da ANVISA).

f) Os itens 125, 176 e 295 deverão obrigatoriamente ser da marca estabelecida no anexo I.

**5.3.9.** Para os itens em que é solicitada medida, não haverá tolerância.

### 5.4. Do prazo de validade

**5.4.1.** Os prazos de validade para o objeto serão os descritos abaixo, contados da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

**A)** Todos os itens – prazo mínimo de validade: **12 (doze) meses, com tolerância de 30 (trinta) dias;**

**B)** Com relação à validade dos medicamentos, o mesmo só serão aceitos com validade inferior a estabelecida no item 5.4.1 item a, após autorização do setor responsável pela aquisição, sendo que tal solicitação deverá ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico [farmaciacm@yahoo.com.br](mailto:farmaciacm@yahoo.com.br) e [farmacia@candidomota.sp.gov.br](mailto:farmacia@candidomota.sp.gov.br) e as mercadorias deverão vir com termo de responsabilidade de troca, caso o mesmo não seja utilizado em tempo hábil.

**5.4.2.** A CONTRATADA deverá garantir a utilização dos itens do objeto durante sua validade.

### 5.5. Da substituição do objeto

**5.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas às seguintes condições:

**A)** o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na



## SECRETARIA DE SAÚDE

proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

**B)** a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

### **5.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.**

**5.5.1.2.** Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

## **5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**5.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

**5.6.1.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

**5.6.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar Licença de Funcionamento ou protocolo, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal (local) da sede do licitante ou do local onde ocorre a prestação dos serviços;

**5.6.1.3.** A Licença deverá estar dentro do prazo de validade; nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

**5.6.1.4.** Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias do exercício;

## **5.7. Da garantia contratual**

**5.7.1.** O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.7.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

**5.7.3.** Durante o período de garantia, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de





## SECRETARIA DE SAÚDE

pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

**5.7.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.7.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.7.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do objeto.

**5.7.7.** A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.

**5.7.8.** A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

**b) definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**b.1)** na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





## SECRETARIA DE SAÚDE

### 7.1. Compete ao CONTRATANTE:

**7.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**7.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**7.1.2.1.** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.3.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**8.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

**8.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e





## SECRETARIA DE SAÚDE

ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**8.1.4.** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**8.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**8.1.6.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.1.7.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**8.1.8.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;

**8.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.1.10.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**8.1.11.** Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

**8.1.12.** Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

**8.1.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**8.1.14.** Informar ao Departamento de Compras e Licitação, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados, exceto dados bancários, os quais deverão ser informados ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).





## SECRETARIA DE SAÚDE

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

**9.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

**9.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

**9.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

**9.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

**9.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**9.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**9.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**9.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

**9.8.** O gestor será Renata Maria Pereira da Mota Palma e a fiscal será Gisele Zancheta Vieira de Souza

## 10. DO PAGAMENTO





## SECRETARIA DE SAÚDE

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar fatura/nota fiscal do objeto entregue, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em **até 30 (trinta) dias** após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

**10.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**10.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**10.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**10.4.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

**10.5.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, deverá informar na Nota fiscal do produto entregue o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA.

**10.6.** Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

## 11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da homologação do certame.

**11.2.** Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**11.3.** O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Departamento de Compras e Licitação do município, até o término do contrato ou até a data de prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.





## SECRETARIA DE SAÚDE

### 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(s) Secretaria(s) Participante(s), a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada do Departamento de Compras e Licitação.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria de Saúde, no Setor da Farmácia Municipal, com Renata Maria Pereira da Mota Palma, fone (14) 3110-5004, no horário das 08h às 12:30h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**14.2.** Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição do(s) item (ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.
Anexo II	-	Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Renata Maria Pereira da Mota Palma  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Farmácia Municipal- Secretaria de saúde  
Gestora

Gisele Zancheta Vieira de Souza  
Fiscal  
Farmácia Municipal- Secretaria de saúde





**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA  
CONTRATAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	010.006.688	Abiraterona, acetato	Comprimido de liberacao prolongada	250 mg	S/marca	1500	R\$ 10,930
02	010.002.552	Acarbose	Comprimido	50 mg	s/marca	2000	R\$ 1,160
03	010.006.689	Ácido acetilsalicílico tamponado	Comprimido de liberacao prolongada	100 mg	s/marca	30000	R\$ 0,620
04	010.006.906	Ácido folínico	Comprimido	15 mg	s/marca	1500	R\$ 3,070
05	010.005.331	Ácido lbandrônico	Comprimido	150 mg	s/marca	30	R\$ 34,58
06	010.006.877	Adalimumabe	Seringa	40 mg/ 0,4 ml, seringa pré enchida de 0,4 ml	Sem Marca	30	R\$ 2.244,133
07		Alogliptina	Comprimido	25 mg	Sem Marca	1500	R\$ 24,408
08	010.006.872	Alsora shampo	Shampo	Frasco c/ 200 ml	Isdin	20	R\$ 68,49
09	010.005.700	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	Comprimido	875 mg +125 mg	s/marca	3000	R\$ 4,410
10	010.007.371	Aripiprazol	Suspensão Oral, frasco c/ 150 ml	1mg/ml	s/marca	300	R\$ 173,81
11	010.007.818	Atomoxetina	Cápsula	10 mg	s/marca	5000	R\$ 0,908
12	010.007.819	Atomoxetina	Cápsula	18 mg	s/marca	5000	R\$ 1,636
13	010.007.820	Atomoxetina	Cápsula	25 mg	s/marca	5000	R\$ 2,461
14	010.007.821	Atomoxetina	Cápsula	40 mg	s/marca	5000	R\$ 3,513
15	010.007.822	Atomoxetina	Cápsula	60 mg	s/marca	3000	R\$ 5,404
16	010.002.034	Atorvastatina	Comprimido	20 mg	s/marca	1000	R\$ 0,711
17	010.006.693	Betaistina	Comprimido	8 mg	s/marca	1500	R\$ 0,840
18	005.001.929	Betaistina	Comprimido	16 mg	s/marca	1500	R\$ 0,727
19	005.002.240	Betaistina	Comprimido	24 mg	s/marca	1500	R\$ 0,720
20	010.005.454	Bisoprolol	Comprimido	2,5 mg	s/marca	2000	R\$ 0,930
21	010.007.005	Canagliflozina	Comprimido	300 mg	s/marca	1200	R\$ 7,230
22	005.002.665	Candesartana	Comprimido	16 mg	s/marca	2000	R\$ 2,100
23	010.002.767	Candesartana Cilexetil + Hidroclorotiazida	Comprimido	16 mg + 12,5 mg	s/marca	1500	R\$ 3,210
24	010.006.095	Candesartana Cilexetil + Hidroclorotiazida	Comprimido	8 mg +12,5 mg	s/marca	1500	R\$ 2,380
25	010.006.695	Cefaclor	Suspensão Oral	375 mg/5ml frasco c/ 80ml	s/marca	50	R\$ 114,85
26	010.005.345	Celecoxibe	Comprimido	200 mg	s/marca	1200	R\$ 1,720
27	010.005.929	Celecoxibe	Comprimido	100 mg	s/marca	1200	R\$ 3,850
28	010.005.351	Clobazam	Comprimido	10 mg	s/marca	2000	R\$ 0,820
29	010.006.698	Clobazam	Comprimido	20 mg	s/marca	2000	R\$ 1,390
30	010.006.480	Clobazam (Frisium)	Comprimido	20 mg	Sanifi	2500	R\$ 1,781





## SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
31	010.004.115	Clobazam (Frisium)	Comprimido	10 mg	Sanifi	2500	R\$ 1,217
32	010.007.142	Clobetasol, Propionato loção (Clob x)	Frasco	0,5 mg/ml frasco c/ 59 ml	Galderma	120	R\$ 89,410
33	010.006.008	Clobetasol, Propionato Xampu (Clob x)	Shampoo	0,5 mg/ml, frasco 125 ml	Galderma	30	R\$ 152,94
34	010.007.924	Clonazepam	Comprimido	0,5 mg	s/marca	3000	R\$ 0,130
35	010.002.427	Colchicina	Comprimido	0,5 mg	s/marca	1000	R\$ 1,040
36	005.003.708	Colecalciferol D3	Comprimido	7000 UI	s/marca	20000	R\$ 1,830
37	010.006.958	Colecalciferol D4	Comprimido	10000 UI	s/marca	1000	R\$ 3,410
38	010.006.959	Colecalciferol D5	Comprimido	50000UI	s/marca	1000	R\$ 9,410
39	010.007.391	Creme hidratante hipoalergênico sem fragrância	Pote c/ 453 gramas		s/marca	20	R\$ 112,040
40	010.008.877	Creme hidratante hipoalergênico sem fragrância	Frasco 200 gr		s/marca	50	R\$ 69,58
41	010.007.026	Dapaglifozina + Metformina	Comprimido Revestido	5 mg + 1000 mg	s/marca	3000	R\$ 3,572
42	010.005.242	Deflazacorte	Comprimido	6 mg	s/marca	1000	R\$ 2,260
43	010.005.238	Deflazacorte	Comprimido	30 mg	s/marca	1000	R\$ 9,680
44	010.005.729	Desvenlafaxina	Comprimido	50 mg	s/marca	2500	R\$ 1,530
45	010.006.670	Desvenlafaxina	Comprimido	100 mg	s/marca	2500	R\$ 2,070
46	010.007.639	Dextrano 70 + Hipromelose	Solução Oftálmica	1 mg/ml + 3 mg/ml frasco c/ 15 ml	s/marca	100	R\$ 24,790
47	005.002.650	Dipirona	Comprimido	1 grama	s/marca	1000	R\$ 1,010
48	010.003.732	Divalproato de sódio (Depakote)	Comprimido Revestido	250 mg	s/marca	5000	R\$ 1,880
49	010.006.398	Doctar Shampoo	Frasco	0,1 mg/ml, frasco c/ 120 ml	Darrow	24	R\$ 68,100
50	010.003.765	Domperidona	Comprimido	10 mg	s/marca	10000	R\$ 0,260
51	010.006.993	Dulaglutida ( Trulicity)	Caneta	0,75mg, caixa com 1 seringa preenchida com 0,5mL de solução de uso subcutâneo + 1 caneta para aplicação	Eli Lilly	100	R\$ 121,91
52	010.004.863	Duloxetina, Cloridrato	Comprimido	60 mg	s/marca	5000	R\$ 2,830
53	010.006.703	Dutasterida	Comprimido	0,5 mg	s/marca	3000	R\$ 3,320
54	010.013.107	Dutasterida + tansulosina	Comprimido	5 mg + 0,4 mg	s/marca	2000	R\$ 2,920
55	010.007.009	Edoxabana	Comprimido	30 mg	s/marca	1200	R\$ 3,660
56	005.003.365	Empaglifazona (Jardiance)	Comprimido revestido	25 mg	Boehringer	3000	R\$ 7,713
57	005.002.178	Enalapril + Hidroclorotiazida (Vasopril Plus)	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	Biolab Sanus	1200	R\$ 2,770
58	005.002.929	Ezetimiba	Comprimido	10 mg	s/marca	2000	R\$ 1,010
59	005.003.218	Ezetimiba + sinvastatina	Comprimido	10 mg + 40 mg	s/marca	2000	R\$ 4,930
60	005.002.993	Ezetimiba + sinvastatina	Comprimido	10 mg + 20 mg	s/marca	3000	R\$ 1,660





**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
61	010.013.238	Filtro solar	Frasco	FPS 50, loção cremosa, frasco c/ 120ml	s/marca	500	R\$ 21,630
62	001.013.318	Finerenona	Comprimido	10 mg	s/marca	1500	R\$ 5,350
63	005.003.482	Fitoleites e ceramidas - loção fluida para o corpo oil free (Epidrat)	Creme	Frasco c/ 200 ml	Mantecorp	60	R\$ 79,390
64	010.003.498	Fludrocortisona	Comprimido	0,1 mg	s/marca	1200	R\$ 3,010
65	010.007.936	Fluvoxamina	Comprimido Revestido	100 mg	s/marca	2000	R\$ 4,308
66	010.007.935	Fluvoxamina	Comprimido Revestido	50 mg	s/marca	2000	R\$ 3,230
67	010.013.134	Furosemdia + Cloreto de Potássio	Comprimido	40 mg + 100 mg	s/marca	2000	R\$ 1,470
68	010.007.357	Gentamicina	Solução oftálmica	5 mg/ml, frasco 5 ml	s/marca	50	R\$ 12,350
69	010.006.620	Glicinato de magnésio + cloridrato de piridoxina (Vitamina B6)	Comprimido Revestido	722,2 mg (130,0 mg de magnésio) + 1 mg	s/marca	1500	R\$ 3,275
70	005.003.364	Hialuronato de Sódio (Hyabak)	Solução oftálmica	0,15%, frasco c/ 10 ml	União Química	30	R\$ 70,080
71	010.007.146	Hidrocortisona	tubo c/ 30 gr	10 mg/g	s/marca	50	R\$ 18,360
72	010.005.373	Ibuprofeno	Comprimido	600 mg	s/marca	1000	R\$ 0,340
73	010.003.095	Insulina Asparte (Novorapid Flex Pen)	Caneta	100 UI/ml com 3 ml sistema de aplicação, embalagem c/ 5 canetas	Novo Nordisk	300	R\$ 57,260
74	010.003.514	Insulina Asparte (Novorapid Penfil)	Carpule	100 UI/ml - Carpule c/ 3 ml, embalagem c/ 5 carpules	Novo Nordisk	300	R\$ 58,470
75	010.007.010	Insulina Detemir (Levemir Flex Pen)	Caneta	100UI/ml com 3 ml sistema de aplicação, embalagem c/ 5 canetas	Novo Nordisk	300	R\$ 107,040
76	005.002.258	Insulina Detemir (Levemir Penfil)	Carpule	100 UI/ml - Carpule c/ 3 ml, embalagem c/ 5 carpules	Novo Nordisk	300	R\$ 123,920
77	005.003.461	Insulina Glargina Refil	Carpule	100 UI/ml - Carpule c/ 3 ml para caneta recarregáveis	s/marca	1000	R\$ 64,930
78	010.006.395	Insulina Humana N Penfil (Novolin N Penfil)	Carpule	100 UI/ml - Carpule c/ 3 ml, para caneta recarregáveis	Novo Nordisk	300	R\$ 23,660
79	005.001.971	Lercanidipino, HCl	Comprimido	10 mg	s/marca	8000	R\$ 3,204
80	010.006.424	Levanlodipino (Novanlo)	Comprimido	2,5 mg	Bioloab	2000	R\$ 1,663
81	010.006.955	Levetiracetam	Comprimido	750 mg	s/marca	3000	R\$ 3,130
82	100.077.520	Levetiracetam	Comprimido	250 mg	s/marca	3000	R\$ 1,080
83	010.007.780	Levetiracetam	Suspensão Oral, frasco c/ 150 ml e seringa dosadora	100 mg/ml (10%)	s/marca	200	R\$ 79,690
84	010.007.781	Levetiracetam (Keppra)	Comprimido Revestido	750 mg	UCB Biopharma	2000	R\$ 7,301
85	010.006.884	Levetiracetam (Keppra)	Comprimido Revestido	250 mg	UCB Biopharma	2000	R\$ 2,170
86	010.006.127	Linagliptina (Trayenta)	Comprimido	5 mg	Boehringer	3000	R\$ 6,360
87	010.007.113	Linagliptina + Metformina (Trayenta Duo)	Comprimido	2,5 mg + 850 mg	Boehringer	2500	R\$ 3,700





## SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
88	010.007.114	Liraglutida	Caneta - Sistema de Aplicação	6mg/ml, sistema de aplicação c/ 3 ml	s/marca	500	R\$ 270,120
89	010.007.943	Lisdexanfetamina	Comprimido Revestido	50 mg	s/marca	1200	R\$ 10,260
90	010.007.942	Lisdexanfetamina	Comprimido Revestido	30 mg	s/marca	1200	R\$ 7,844
91	010.007.944	Lisdexanfetamina	Comprimido Revestido	70 mg	s/marca	1200	R\$ 10,340
92	010.007.095	Loção Hidratante hipoalergênico para peles sensíveis (Umiditá Al)		Frasco c/ 120 ml	Libbs	60	R\$ 87,060
93	010.007.392	Loção hidratante hipoalergênico sem fragrância	Frasco com 473 ml		s/marca	30	R\$ 124,390
94	010.007.001	Losartan + Hidroclorotiazida (Hyzaar)	Comprimido Revestido	50 mg + 12,5 mg	Merck Sharp	1200	R\$ 2,171
95	010.006.999	Losartan + Hidroclorotiazida (Hyzaar)	Comprimido Revestido	100 mg + 25 mg	Merck Sharp	1200	R\$ 3,250
96	010.007.050	Lurasidona, Cloridrato	Comprimido Revestido	20 mg	s/marca	1200	R\$ 4,570
97	010.007.051	Lurasidona, Cloridrato	Comprimido Revestido	40 mg	s/marca	1200	R\$ 10,990
98	010.007.052	Lurasidona, Cloridrato	Comprimido Revestido	80 mg	s/marca	1200	R\$ 12,515
99	005.003.440	Luteína + Zeaxantina + Vitamina C + Vitamina E + Zinco + Cobre (Neovite Max)	Comprimido	10 mg + 2 mg	Bausch Lomb	1200	R\$ 3,110
100	010.008.878	Macrogol 3350(Peg Lax adulto)	Sache 17 gramas		Myrallis	1000	R\$ 3,390
101	010.013.171	Macrogol 3350(Peg Lax infantil)	Sache 8,5 gramas		Myrallis	1000	R\$ 3,243
102	010.006.980	Manidipino, dicloridrato (Manivasc)	Comprimido	10 mg	Chiesi	3000	R\$ 5,221
103	010.007.386	Melatonina	Solução Oral	0,21 mg, frasco c/ 30 ml	s/marca	50	R\$ 31,330
104	010.013.320	Memantina (Zider)	Solução Oral	20 mg/ml, frasco com 30 ml	Libbs	50	R\$ 109,180
105	010.007.070	Metformina (Glifage XR)	Comprimido de liberação prolongada	850 mg	Merck Sharp	1200	R\$ 1,121
106	010.004.545	Metformina (Glifage XR)	Comprimido de liberação prolongada	500 mg	Merck Sharp	1200	R\$ 0,328
107	010.006.134	Metilfenidato	Comprimido	54 mg	s/marca	2000	R\$ 7,902
108	010.007.115	Metilfenidato (Concerta)	Comprimido de liberação prolongada	54 mg	Janssen Cilag	2000	R\$ 11,289
109	010.003.713	Metilfenidato (Concerta)	Comprimido de liberação prolongada	36 mg	Janssen Cilag	2000	R\$ 10,969





## SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
110	000.003.480	Metilfenidato, cloridrato LA	Cápsula de liberação modificada	30 mg	s/marca	5000	R\$ 10,647
111	010.006.894	Modafinila 100 mg (Stavigile)	Comprimido	100 mg	Libbs	2000	R\$ 4,552
112	005.002.026	Naproxeno, sódico	Comprimido	550 mg	s/marca	2000	R\$ 1,750
113	010.004.875	Nebivolol, cloridrato	Comprimido	5 mg	s/marca	3000	R\$ 1,210
114	010.007.469	Nesina	Comprimido	25 mg	s/marca	1200	R\$ 4,763
115	010.002.031	Nitrendipino	Comprimido	20 mg	S/marca	2000	R\$ 1,760
116	010.007.053	Olapatadina, Cloridrato	Solução Oftálmica	2,2 mg/ml, frasco c/ 2,5 ml	s/marca	30	R\$ 55,32
117	010.007.056	Olmesartana + Hidroclorotiazida + Anlodipino (Benicar Triplo)	Comprimido Revestido	40 mg + 25 mg + 10mg	Daiichi	1500	R\$ 4,520
118	010.007.117	Olmesartana + Hidroclorotiazida + Anlodipino (Benicar Triplo)	Comprimido Revestido	20mg + 12,5 mg + 5 mg	Daiichi	1500	R\$ 3,430
119	010.005.475	Olmesartana medoximila	Comprimido	20 mg	s/marca	3000	R\$ 0,810
120	005.002.150	Olmesartana medoximila	Comprimido	40 mg	s/marca	3000	R\$ 1,210
121	005.002.015	Olmesartana medoximila + Hidroclorotiazida	Comprimido	40 mg + 25 mg	s/marca	2000	R\$ 1,260
122	010.007.118	Olmesartana medoximila + Hidroclorotiazida (Benicar HCT)	Comprimido	40 mg + 12,5 mg	Daiichi	2000	R\$ 2,151
123	010.005.292	Olmesartana, medoximila + Hidroclorotiazida	Comprimido	20 mg + 12,5 mg	s/marca	2000	R\$ 1,660
124	010.006.929	Orlistate	Cápsula	120 mg	s/marca	5000	R\$ 1,920
125	010.007.097	Ornitina, Aspartato	Sachês - pó p/ solução	0,6 g	s/marca	500	R\$ 12,049
126	010.004.577	Oxcarbamazepina (Trileptal)	Comprimido	600 mg	Novartis	5000	R\$ 4,654
127	005.002.365	Oxibutinina	Comprimido	5 mg	s/marca	5000	R\$ 1,990
128	010.005.078	Pantoprazol	Comprimido	20 mg	s/marca	3000	R\$ 0,422
129	010.005.666	Pantoprazol	Comprimido	40 mg	s/marca	3000	R\$ 0,400
130	010.013.321	Pantoprazol (Gazia)	Cápsula	40 mg	Momenta	1500	R\$ 1,710
131	010.013.322	Perindopril	Comprimido	5 mg	s/marca	2000	R\$ 2,440
132	010.004.588	Perindopril (Coversyl)	Comprimido	4 mg	Servier	2000	R\$ 3,030
133	010.004.587	Perindopril + Indapamida (Coversyl Plus)	Comprimido	4 mg + 1,25 mg	Servier	2000	R\$ 2,820
134	010.003.633	Pinaverio	Comprimido	100 mg		2000	R\$ 2,549
135	010.004.939	Pioglitazona	Comprimido	30 mg	s/marca	2000	R\$ 2,390
136	010.007.073	Pioglitazona	Comprimido	15 mg	s/marca	2000	R\$ 2,990
137	010.006.546	Pirimetamina	Comprimido	25 mg	s/marca	1200	R\$ 0,570
138	010.007.790	Prasugrel (Effient)	Comprimido	10 mg	Daiichi	2000	R\$ 11,510
139	010.006.126	Prazosina SR	Comprimido	4 mg	s/marca	2000	R\$ 3,680
140	010.003.266	Prednisolona	Solução Oftálmica	10 mg/ml, frasco c/ 5 ml	s/marca	200	R\$ 25,270





## SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FORMA FARMACÉUTICA	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
141	010.007.003	Pregabalina (Lyrica)	Comprimido Revestido	75 mg	Pfizer	2000	R\$ 5,030
142	010.002.057	Propatilnitrato	Comprimido	10 mg	s/marca	8000	R\$ 0,630
143	010.007.120	Propionato de Fluticasona (Flixotide Spray)	Spray	50 mcg com 120 doses	GSK	30	R\$ 164,520
144	005.002.083	Quetiapina	Comprimido	100 mg	s/marca	5000	R\$ 1,620
145	010.007.037	Rifaximina	Comprimido	550 mg	S/marca	3000	R\$ 18,693
146	010.005.091	Rosuvastatina	Comprimido	10 mg	s/marca	5000	R\$ 0,590
147	010.006.209	Rosuvastatina	Comprimido	20 mg	s/marca	5000	R\$ 1,160
148	010.013.323	Rosuvastatina (Trezor)	Comprimido	10 mg	Ache	2000	R\$ 1,141
149	010.007.033	Rosuvastatina + Ezetimiba	Comprimido	20 mg + 10 mg	s/marca	2000	R\$ 2,900
150	005.003.619	Sacubitril + Valsartana sódica hidratada(Entresto)	Comprimido	24 mg + 26 mg	Novartis	5000	R\$ 5,790
151	001.007.122	Saxagliptina + Dapaglifozina	Comprimido	5 mg + 10 mg	s/marca	2000	R\$ 8,338
152	010.007.900	Semaglutida	Solução Injetável - Caneta	1,34 mg/ml, sistema de aplicação preenchido c/ 3 ml	S/marca	50	R\$ 1.050,200
153	005.002.750	Sinvastatina	Caixa c/ 30 comprimidos	20 mg, caixa com 30 cp	s/marca	20	R\$ 10,070
154	010.006.890	Sinvastatina	Caixa	10 mg, caixa com 30 cp	s/marca	20	R\$ 8,570
155	010.013.324	Sinvastatina	Comprimido	40 mg, caixa com 30 cp	s/marca	20	R\$ 25,670
156	010.006.962	Sitagliptina + Metformina (Janumet XR)	Comprimido de liberação prolongada	50 mg + 850 mg	Merck Sharp	2000	R\$ 5,408
157	010.006.963	Sitagliptina + Metformina (Janumet XR)	Comprimido de liberação prolongada	50 mg + 500 mg	Merck Sharp	2000	R\$ 4,782
158	010.007.030	Sunitinib, Malato	Cápsula gelatinosa dura	25 mg	s/marca	1500	R\$ 512,75,
159	010.007.031	Sunitinib, Malato	Cápsula gelatinosa dura	12,5 mg	s/marca	1500	R\$ 287,700
160	010.007.029	Sunitinib, Malato	Comprimido	50 mg	s/marca	1500	R\$ 745,880
161	010.013.325	Tacrolimo, pomada 0,03% tubo c/ 10 gr (Tarfic 0,03%)	Pomada	0,03% tubo c/ 10 gr	Libbs	50	R\$ 117,34
162	005.001.831	Tansulozina	Comprimido	0,4 mg	48390	2000	R\$ 1,952
163	010.004.753	Telmisartana	Comprimido	80 mg	44584	6000	R\$ 2,010
164	010.007.069	Telmisartana + Hidroclorotiazida	Comprimido	80 mg + 25 mg	74372	2000	R\$ 3,140
165	010.005.395	Telmisartana + Hidroclorotiazida	Comprimido	80 mg + 12,5 mg	48573	2000	R\$ 2,743
166	010.006.314	Teriparatida (Forteo)	Caneta preenchida 2,4 ml	20 mg/ml	Eli Lilly	15	R\$ 3.170,970
167	010.004.643	Testosterona, undecilato (Nebido)	Solução Injetável	250mg/ml, ampola c/ 4 ml	Bayer	20	R\$ 605,450
168	010.003.827	Tetraciclina, Cloridrato	Comprimido	500 mg	s/marca	2000	R\$ 0,970
169	010.005.468	Tibolona	Comprimido	2,5 mg	s/marca	15000	R\$ 1,565



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. MÁXIMA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
170	010.004.117	Valproato de sódio + Ácido valpróico (Torval CR 500)	Comprimido	333 mg + 145 mg	Torrent	5000	R\$ 2,090
171	010.005.624	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina (Galvus Met)	Comprimido	50 mg + 1000 mg	Novartis	2000	R\$ 3,220
172	005.002.955	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina (Galvus Met)	Comprimido	50 mg + 850 mg	Novartis	2000	R\$ 3,000
173	010.006.966	Vortioxetina	Comprimido	5 mg	s/marca	1200	R\$ 2,979
174	010.013.326	Tirzepatida	Solução Injetável - Caneta	2,5 mg/0,5 ml	s/marca	150	R\$ 423,220
175	010.013.327	Tirzepatida	Solução Injetável - Caneta	5 mg/0,5 ml	s/marca	150	R\$ 490,930
176	010.013.328	Tirzepatida	Solução Injetável - Caneta	7,5 mg/0,5 ml	s/marca	150	R\$ 682,980
177	010.013.329	Tirzepatida	Solução Injetável - Caneta	10 mg/0,5 ml	s/marca	150	R\$ 775,130
178	010.013.317	Dobesilato de cálcio	Comprimido	500 mg	s/marca	1200	R\$ 2,630
179	010.001.231	Divalproato de sódio (Depakote)	Comprimido	500 mg	s/marca	6000	R\$ 3,437
180	010.013.331	Semaglutida	Solução Injetável - Caneta	2,4 mg	s/marca	60	R\$ 1.538,750



## SECRETARIA DE SAÚDE

### ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### 1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. **Da divisão da licitação:** Adjudicação por **item**.

1.1.2. **Modo de Disputa:** Aberto.

##### 2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

2.1. Os critérios de classificação, formulação de lances e de desempate das propostas estão dispostos no Edital.

##### 3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

##### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

###### 4.1. Documentação técnica

4.1.1. A(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, nos termos do Edital, a seguinte documentação:

a) Lista com os itens adjudicados contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome do medicamento, incluindo dosagem e a forma farmacêutica;

- CNPJ do laboratório fabricante ou distribuidor cotado;

- Número COMPLETO do registro na ANVISA ou notificação de produto junto à ANVISA;

- Quantidade de medicamento contida em cada embalagem comercial (Ex.: comprimidos, frascos, ampolas etc.);

###### 4.1.1 Documentação obrigatória para todos os itens:

- **Alvará de Sanitário vigente**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal com CNAE compatível para atividade de distribuição de medicamentos, em nome da empresa licitante.





## SECRETARIA DE SAÚDE

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** e quando aplicável **Autorização Especial (AE)** emitidas pela ANVISA, em situação ativa e em nome da licitante, específicas para atividade de distribuição de medicamentos;
- Certificado de Regularidade técnica (CRT) emitido pelo conselho Regional de Farmácia (CRF);
- Comprovação do registro do medicamento junto à ANVISA, conforme modelo apresentado no anexo III deste Termo de Referência;

### **Observação:**

No registro deverá constar a identificação do número do item, bem como o número completo do registro ou notificação na ANVISA do medicamento correspondente, conforme modelo estabelecido neste Termo de Referência;

**4.1.2.** A Licença Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade no Estado ou Município onde o licitante estiver sediado, devendo ser apresentada comprovação legal atualizada emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente;

**4.1.3.** Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o exercício vigente ainda não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento referente ao exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, desde que tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do exercício em curso;

**4.1.4.** A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de referência e na legislação vigente.

**4.1.5.** As documentações exigidas poderão ser encaminhadas em formato digital (pen drive ou outro meio seguro) ou anexada no Portal de compras públicas), desde que garantida a integridade e autenticidade das informações apresentadas.

### **4.2 Especificações técnicas para aceitação de suplemento alimentar**

**4.2.1** Quando o produto solicitado corresponder a uma substância ativa que também possa ser disponibilizada sob a forma de suplemento alimentar, poderá ser admitida sua aceitação, em caráter excepcional, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

- O produto apresente a mesma substância ativa, forma farmacêutica, via de administração, quantidade e concentração equivalentes ao medicamento especificado;
- O suplemento alimentar esteja regularmente notificado ou registrado na Anvisa, conforme o marco regulatório vigente;
- O fornecedor apresente laudo técnico de análise comprovando a conformidade qualitativa e quantitativa do produto com as especificações declaradas, emitido por laboratório habilitado;





## SECRETARIA DE SAÚDE

- Seja comprovada a segurança, qualidade e finalidade de uso compatível com a aplicação pretendida no âmbito do SUS;
- O produto seja apresentado em embalagem íntegra e original de fábrica, com validade mínima de 12 meses, rótulo legível e todas as informações obrigatórias em português;
- A aceitação final dependerá de parecer técnico favorável da CFT ou de profissional farmacêutico designado, devidamente registrado em processo administrativo próprio.

### 4.2.2 Disposições complementares

- O aceite de suplemento alimentar em substituição ao medicamento somente ocorrerá mediante justificativa técnica formal, anexada ao processo licitatório e validada pela equipe técnica;
- A qualquer tempo, poderá ser solicitado novo laudo de análise técnica para verificação da qualidade do produto entregue;
- Produtos que não atendam aos requisitos acima descritos serão recusados e substituídos, sem ônus adicional à Administração Pública.
- Caso haja necessidade, a equipe técnica poderá solicitar amostra do produto ofertado para fins de análise e verificação de conformidade com as especificações exigidas.

### 4.3 Material informativo, catálogo ou prospecto técnico

- 4.3.1.** Não haverá a exigência de material informativo, catálogo ou prospecto técnico para encaminhar em anexo à proposta de preços para esta contratação.



